Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 611/2019 ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2019. ANO III

Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Muncipal **Jurema Nogueira de Matos -** Vice – Prefeita

Antonio Alves Bertulucccі - Procurador Geral do Município **Antônio Sérgio da Silva –** Controlador Interno

Ana Claudia Marques dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação **Ésio Vicente de Matos -** Secretário Municipal de Esportes

Rondiney Ribeiro da Silva - Secretário Municipal de Saúde **Rozilda Queiroz Vida -** Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Cordeiro de Matos - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero - Secretário Municipal de Cultura **Sonia Mara Nogueira -** Secretária Municipal de Educação

Valcleia Ferreira Benassi - Secretária Municipal de Finanças **Waldenir Ferreira Lino** - Secretário Municipal de Infraestrutura

Diário Assinado por:

ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149 ROZILDA QUEIROZ VIDA:61531626149 2019.09.25 13:30:24 -03'00' 2019.012.20040

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito
Decreto Nº.....173/2019
Decreto Nº.....174/2019
Portaria Nº.....102/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 173 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ,** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** na Secretária Municipal de Educação o valor de R$ 7.161,57 (Sete mil cento e sessenta um reais e cinqüenta e sete centavos) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo o valor de R$ 86.533,03 (Oitenta e seis mil quinhentos e trinta três reais e três centavos) na Secretaria Municipal de Finanças o valor de R$ 44.093,69 (Quarenta e quatro mil e noventa e três reais e sessenta e nove centavos) no Fundo Municipal de Assistência Social o valor R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
115049 - Transferência do Salário Educação R$ 7.161,57

Sub-Total:R$ 7.161,57

01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.17.512.0035.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
170000 - Compensação Financeiras de Recursos Naturais R$ 16.180,30
01.012.04.122.0039.2048.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100000 - Recursos Ordinários R$ 60.352,73
01.012.04.122.0039.2048.3.3.9.0.14.00.00.00 Diárias - Civil
100000 - Recursos Ordinários R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 86.533,03

01.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

01.017.04.123.0039.2013.3.3.9.0.47.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas
100000 - Recursos Ordinários R$ 44.093,69

Sub-Total:R$ 44.093,69

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
100000 - Recursos Ordinários R$ 1.800,00

Sub-Total:R$ 1.800,00

Total Parcial Suplementado: R$ 139.588,29

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO

01.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

01.005.12.361.0026.2017.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação R$ 7.161,57

Sub-Total:R$ 7.161,57

01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.451.0031.1023.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
123000 - Transferência de Convênios - União/Outros (não relacionados Ó educação/saúde/assistência social) R$ 44.093,69

Sub-Total:R$ 44.093,69

01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.17.512.0035.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100000 - Recursos Ordinários R$ 86.533,03

Sub-Total:R$ 86.533,03

04.012-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLARA

Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 611/2019 ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2019. ANO III

04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
100000 - Recursos Ordinários R$ 500,00
04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 400,00
04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito
100000 - Recursos Ordinários R$ 100,00
04.012.08.122.0002.2065.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 800,00

Sub-Total:R$ 1.800,00
Total Parcial Reduzido: R$ 139.588,29

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 25 de Setembro de 2019
EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 174 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ,** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018** no Fundo Municipal de Saúde o valor de R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais) Suplementar as Seguinte dotações:

SUPLEMENTAÇÃO:
03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.011.10.122.0039.2049.4.4.9.0.93.00.00.00 Indenizações e Restituições
125000 - Transferência de Convênios - Estado/Saúde R$ 97.200,00

Sub-Total:R$ 97.200,00
Total Parcial Suplementado: R$ 97.200,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1071 de 26 de Novembro de 2018**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

REDUÇÃO
03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
131010 - Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
MAC - (Bloco de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatória R$ 16.958,00
03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
131000 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO R$ 10.000,00
03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R$ 30.242,00
03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
114008 - Componente Piso da Atenção Básica Fixo - PAB Fixo (Bloco de Atenção Básica) R$ 20.000,00
03.011.10.302.0003.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
114010 - Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade
Ambulatorial e Hospitalar - MAC - (Bloco de Atenção de Media e Alta Complexidade Ambulatória R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 97.200,00
Total Parcial Reduzido: R$ 97.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de setembro de 2019.

Água Clara – MS, 25 de Setembro de 2019
EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre revogação de Portaria e lotação de servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de antecipação de retorno as atividades, formulado pela servidora pública municipal Helisangela de Castro Alves.

RESOLVE:

Artigo 1º REVOGAR *"in totum"* a Portaria nº 122/2018 de 02/05/2018, que concedeu afastamento sem remuneração, a servidora pública municipal Helisangela de Castro Alves, brasileira, portadora do RG 001049563 SSSP/MS e do CPF/MF nº 902.515.201-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor de Alunos, Nível III, Classe C, por um período de 03 (três) anos, com início em 02/05/2018 e término em 02/05/2021.

Artigo 2º LOTAR a referida servidora na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 3º Para o cumprimento do estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, a referida servidora deverá retornar as suas funções, para prestar seus serviços no Centro de Educação Infantil "Paulo Celso Munhoz", desta cidade, no dia 23/09/2019.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal, retroagindo seus efeitos a partir de 23/09/2019.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 611/2019 ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2019. ANO III

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal